



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA-GERAL

**PORTARIA OAB/MS n. 20/2024.**

*“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Sede, Subseções, salas da OAB/MS e ESA/MS, no exercício de 2025”.*

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas competências, em observância às disposições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de comunicar e divulgar as datas em que não haverá expediente no âmbito da OAB/MS e ESA/MS, para efeitos administrativos e jurídicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** No exercício de 2025 não haverá expediente na Sede, Subseções e Salas da OAB/MS e ESA/MS em razão dos feriados previstos nesta Portaria:

1.	03 e 04 de março	segunda-feira e terça-feira	Carnaval
2.	05 de março	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas
3.	17 e 18 de abril	quinta e sexta-feira	Semana Santa
4.	21 de abril	segunda-feira	Tiradentes
5.	01 de maio	quinta-feira	Dia do Trabalho
6.	02 de maio	sexta-feira	Ponto facultativo
7.	19 de junho	quinta-feira	Corpus Christi
8.	20 de junho	sexta-feira	Ponto facultativo
9.	11 de agosto	segunda-feira	Dia do Advogado
10.	27 de outubro	segunda-feira	Ponto facultativo
11.	28 de outubro	terça-feira	Dia do servidor público
12.	20 de novembro	quinta-feira	Dia da Consciência Negra
13.	21 de novembro	sexta-feira	Ponto facultativo
14.	8 de dezembro	segunda-feira	Dia da Justiça

**Art. 2º.** Não haverá expediente na Sede e Salas da OAB/MS em Campo Grande e ESA/MS no dia 13 junho (sexta-feira) em razão da comemoração do Padroeiro (Dia de Santo Antônio) e 26 de agosto (terça-feira) em razão do aniversário de Campo Grande, ficando suspensos os prazos processuais dos processos éticos-disciplinares e demais processos administrativos internos nessas datas.

**Parágrafo único.** Considera-se ponto facultativo o dia 25 de agosto de 2024 (segunda-feira).



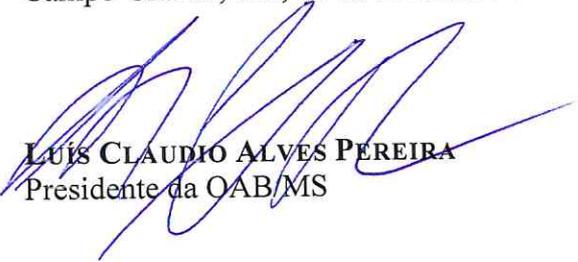
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA-GERAL**

**Art. 3º.** Nos feriados locais decretados nos municípios abrangidos por esta Seccional, não haverá expediente na OAB/MS e ESA/MS no âmbito daquela municipalidade.

**Parágrafo único.** Não haverá suspensão dos prazos dos processos éticos-disciplinares e demais processos administrativos internos da OAB/MS nos feriados decretados nas municipalidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2024.



**LUÍS CLAUDIO ALVES PEREIRA**  
Presidente da OAB/MS